



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA
CNPJ:04.838.496/0001-28

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 001/2018

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Órgão Centro do Poder Executivo do Município, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 04.838.496/0001-28, sediada na Praça Tiradentes/ Nº 100, cidade baixa, Monte Alegre /Pará, CEP: 68.220-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Brasileiro, RG nº 5984776. e CPF nº.033.916.122-15, residente Av. Desembargador Inácio Guilhon, s/n, cidade alta Monte Alegre/Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE PESCADO PARA SER VENDIDO COM PREÇO SUBSIDIADO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA POPULAÇÃO COM MENOR POTENCIAL AQUISITIVO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO**.

1.2. O **Convite** será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, legalmente designada por ato do Prefeito Municipal Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, através da Portaria Administrativa Nº **112/2017 de 15 de fevereiro de 2017**, devidamente contida nos autos do processo;

1.3. O **Convite** será realizado no dia **23 de março de 2018**, com início às **17:00 horas**, no Departamento de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa, localizada na Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, Monte Alegre/Pará, CEP:68.220-000, quando deverão ser apresentados os envelopes concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preço.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de pessoa(s) física(s) para AQUISIÇÃO DE PESCADO PARA SER VENDIDO COM PREÇO SUBSIDIADO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA POPULAÇÃO COM MENOR POTENCIAL AQUISITIVO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO**.

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares.

3. ATO CONVOCATÓRIO



3.1. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, convida Vossa Senhoria a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, caso haja interesse alusivo a aquisição do objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificados, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estipuladas e com as regras traçadas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares.

4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Local e horário para obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, sito na Praça Tiradentes, 100. Cidade Baixa, Monte Alegre / Pará, CEP: 68.220-000, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Licitação.

4.2. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e a proposta de preços, será efetuada da seguinte forma:

4.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, Monte Alegre/ Pará, CEP: 68.220-000, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA/Secretaria Municipal de Finanças.

4.2.2. **No dia 23 de março de 2018, às 17:00 horas**, ocorrerá o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, lacrados, rubricados e arrumados cronologicamente.

4.2.3. O certame iniciará com a abertura dos documentos concernentes a habilitação, os quais deverão estar em consonância com as exigências impostas no item 7 (sete) e seus desdobramentos, devendo ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal.

4.2.4. Após a fase habilitatória serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.



4.2.5. Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente instrumento convocatório.

4.2.6. Os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

4.2.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.2.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.2.9. Não havendo expediente na data marcada, a abertura do certame será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

4.2.10. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 dias (uteis) antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no seguinte endereço: Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, Monte Alegre / Pará, CEP: 68.220-000, no horário de 08:00 as 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Sala de Licitação.

4.2.11. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.2.12. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação é facultada a todos os interessados convidados, cadastrados ou não, além dos que manifestarem interesse em participar e cadastrarem-se em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o certame, conforme preconiza o artigo 22, § 3º, da Lei Federal N° 8.666/1993.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993.

5.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no instrumento convocatório, e conter em suas partes externas:

ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA, PESCA E TURISMO.**

CARTA CONVITE N° /2018

OBJETO DA LICITAÇÃO

NOME COMPLETO

CPF N°

ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA, PESCA E TURISMO.**

CARTA CONVITE N° /2018

OBJETO DA LICITAÇÃO

NOME COMPLETO

CPF N°

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei, todos contidos no envelope n°. 01, constando a documentação relativa aos:

7.1.1. Documentos de Habilitação:

- A) Cópia Registro Geral (RG)
- B) Cópia Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C) Cópia Comprovante de Residência;
- D) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- E) Cópia Certidão Negativa de débitos Municipal
- F) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-Pessoa Física.



7.2. Fora do envelope n.º. 01, a comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitira ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão de Licitação.

7.3. Os documentos extraídos via Internet terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.

7.4. Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, processada em computador, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na ultima folha e rubricadas nas demais pela licitante ou seu representante legal, e deverá ser entregue no envelope n.º. 2, fechado, lacrado, rubricado e arrumado cronologicamente, conforme supradito no item 4.2.2.

8.2. No julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43,44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4. Deverão ser incluídas na proposta todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluso em sua planilha de quantitativo.

8.5. Deverá ser apresentado na proposta, preço por item, fixo e irremovível com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

8.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

8.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO



9.1. No julgamento das propostas adota-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato publico, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor manifestamente inexequível.

9.4. Os critérios de julgamento serão objetivos. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão apresentar recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação da Prefeitura. Os recursos, tanto na fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, devendo a dispensa ser registrada em ata ou em documento apartado, sendo que em ambos os casos deverá haver a assinatura dos licitantes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formaliza-se mediante assinatura de Contrato entre Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa e o Licitante Vencedor, conforme dispõe a artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, este será convocado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa.

12.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos Preços.



12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

13. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TURISMO

FUNCIONAL: 20.122.0009-2062 – Manutenção das Ativ. Sec. Mun.de Meio Amb.Agri, pesca e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa, seguindo o cronograma do plano de aplicação, da entrega do pescado, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

14.2. Serão concomitantemente verificados para realização do pagamento os moldes estipulados na minuta do contrato, e conseqüentemente no contrato a ser celebrado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo contratual será até **30 de maio de 2018**, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa proceder o acompanhamento, controle e fiscalização do produto objeto desta licitação, para o qual ficará designado pelo Sr. Fernando Munhoz Gomes Portaria nº 111/2018-PMMA de 16 de março de 2018, para esse fim, conforme estabelece os Artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº.



8.666/93 e defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da administração e suas alterações posteriores.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

18.1. A execução do objeto será feito mediante os critérios estabelecidos pela Administração Pública;

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de licitação, na sede da municipalidade.

19.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

19.3. Não serão aceitos documentos transmitidos através de e-mail (pmmalicitacao@outlook.com), com exceção daqueles solicitados pela Comissão de Licitação para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de proponente.

19.4. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, as sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos as penalidades previstas em Lei.

19.5. A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.

19.6. A presente Licitação será processada e julgada, no que couber, de conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Cidade de Monte Alegre-Pa, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA
CNPJ:04.838.496/0001-28

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1) **ANEXO I** – Termo de Referência.
- 2) **ANEXO II** – Minuta de Contrato.
- 3) **ANEXO III** – Modelo de Proposta.

Monte Alegre / Pará, 16 de março de 2018.

Presidente
Comissão de Licitação